



**Processo:** 032.560/2023-0  
**Natureza:** CBEX – Multa  
**Responsável:** Maria Arlene Barros Costa

### DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução – TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

| RESPONSÁVEL               | DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO | ACÓRDÃO                           |
|---------------------------|-----------------------------|-----------------------------------|
| Maria Arlene Barros Costa | 28/07/2023                  | AC-3701/2023-TCU-2C. Condenatório |

A partir do processo originador (TC-006.054/2021-8) foram constituídos os processos de CBEX: TC 032.556/2023-3 (débito), TC 032.559/2023-2 (multa) e TC 032.560/2023-0 (multa).

Esclarecimentos adicionais:

Responsável: **Maria Arlene Barros Costa (CPF 803.779.633-72)**

- A responsável constituiu representante legal;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União (SisGRU) não localizou recolhimentos relativos à multa;
- A responsável não solicitou parcelamento da multa;
- Registro, por fim, que a responsável não consta como falecida no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 29 de agosto de 2023.

*(Assinado eletronicamente)*

Joel C. Silva  
Matrícula/TCU 3421-5